

almanack braziliense

informes de pesquisa



**O projeto de provincialização do meio circulante
no Brasil do século XIX**

Hernan Enrique Lara Sáez

O projeto de provincialização do meio circulante no Brasil do século XIX

The Establishment of a Provincial Determination to the Country's Currency in 19th Century Brazil

Hernan Enrique Lara Sáez

Mestrando em História pela Universidade de São Paulo

Resumo

Este informe pretende divulgar alguns dados da pesquisa realizada nos Anais da Câmara dos Deputados entre os anos de 1840 e 1850, especialmente de uma discussão que ficou registrada nos anais como a medida de "provincialização" do meio circulante. Os dados obtidos sobre esta discussão estarão na dissertação de mestrado intitulada *Nas asas de Dédalo* a ser apresentada em 2008. O objetivo aqui é entender quais os argumentos que os políticos utilizaram na busca da melhoria da moeda no século XIX para defender a localização do meio circulante.

Abstract

This paper presents some partial research results derived from the analyses of the discussions held on the Brazilian Chamber of Deputies between 1840 at 1850, specially the debates concerning the establishment of a provincial determination of the country's currency. The data concerning this discussion will be presented in my dissertation called "*Nas asas de Dédalo*", to be presented in 2008. This paper aims to understand the political arguments used by those who defended the idea of localizing the currency in the 19th century.

Palavras-chaves

economia, política/administração, poder legislativo

Keywords

economy, political/administration, legislative power

Introdução

Este informe pretende divulgar alguns dados da pesquisa realizada nos Anais da Câmara dos Deputados entre os anos de 1840 e 1850, especialmente acerca de uma discussão que ficou registrada nos anais como a medida de "provincialização" do meio circulante.

Desta forma busca explicar em primeiro lugar o motivo pelo qual o debate sobre a melhoria do meio circulante chegou à discussão sobre a regionalização. Em segundo lugar tratar do projeto enviado à Câmara dos Deputados pelo então ministro da fazenda Manoel do Alves Branco. Por último, identificar o fim da discussão e qual foi o encaminhamento dado à provincialização do meio circulante.

A crise do meio circulante em meados do século XIX

Os debates sobre o meio circulante durante o período de 1840 a 1850 fazem constantemente referência à incapacidade do meio circulante se ajustar às necessidades do mercado. Não foi difícil encontrar passagens que aludem à crise monetária que assolava o império e que podia ser identificada pela forte desvalorização da moeda. Esta percepção levou os deputados a uma série de discussões sobre medidas que deveriam ser adotadas para sanar estes problemas e dar estabilidade ao meio circulante.

É oportuno, no entanto, ressaltar que antes mesmo de 1840 já existiam esforços para a substituição das notas então em circulação. Parte desse empenho estava ligado à falência do primeiro Banco do Brasil, fundado por d. João com a vinda da corte e liquidado em 1830. Com esta falência as notas do banco sofreram com uma crise de confiança e passaram a ser substituídas pelas notas do Tesouro Nacional.¹ Logo após a liquidação do banco já se notavam tentativas da fundação de um novo banco que assumisse as atribuições do antigo e desse equilíbrio ao meio circulante.² Foi permeado por esta idéia que a discussão entrou na década de 1840. A tônica dos debates era em que medida o meio circulante formado pelas notas do antigo Banco do Brasil e do tesouro nacional podiam atender às necessidades e interesses do mercado. Para alguns as notas do tesouro não eram apropriadas para serem usadas indefinidamente como meio circulante o que tornava-se necessária a substituição para finalmente realizar-se a melhoria da moeda em circulação.

Para alguns políticos a melhor solução seria que alguma instituição privada com fundos para as possíveis realizações dos bilhetes em metais substituísse as notas que estavam em circulação por seus bilhetes. Isso daria à moeda, por fim, a tão cobiçada estabilidade e credibilidade garantindo a sua conversão quando os portadores das notas assim o desejassem. Destaco aqui que tanto as preocupações com a substituição do meio circulante como a fundação de um novo Banco do Brasil estiveram presentes durante a década de 1830 mesmo quando foram abordadas sob a expressão mais comum de "melhoria do meio circulante". Assim, foi possível encontrar autores que trataram do tema antes de 1840 fazendo referência aos mesmos tópicos como foi o caso de Amaro Cavalcanti.

O projeto de melhoramento do meio circulante ficou em terceira discussão na Câmara dos Deputados, sem que, até ser encerrada a sessão de 1832, se tivesse tomado deliberação alguma relativamente à sua matéria.³

A busca da melhoria no meio circulante não obteve êxito e avançou para a década. Este foi o período pelo qual iniciei a pesquisa. Nessa década

1
PELÁEZ, Carlos Manuel e SUZIGAN, Wilson. *História Monetária do Brasil. Análise da política, comportamento e instituições monetárias*. 2ª ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981. p. 51.

2
Consta das discussões as leis de 8 de outubro de 1833 que buscava criar um novo banco do Brasil, e a lei n.º 53, de 6 de outubro de 1835 que tratou da substituição do dinheiro circulante.

3
CAVANCANTI, Amaro. *O meio circulante nacional (1808 – 1835)*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1983. (original de 1893).

4

Manoel do Alves Branco. Visconde de Caravelas. Nasceu a 7 de junho de 1797 na cidade da Bahia e faleceu em 13 de julho de 1855. Estudou em Coimbra e formou-se em Direito e Ciências Naturais. Na magistratura chegou ao cargo de juiz de fora da vila de Santo Amaro. Segundo Sisson alistou-se nas fileiras do Partido Liberal. Foi ministro da Justiça e Estrangeiros. Foi escolhido Senador em 1837 pela Bahia, e depois foi chamado para a pasta da Fazenda do Império. Em 1840 assumiu o cargo de Ministro da Fazenda, volta a esse ministério em 1844 onde fica até maio de 1846. É chamado pela última vez aos Conselhos da Coroa como ministro da Fazenda e do Império em 22 de maio de 1847. Informações extraídas de SISSON, S. *A Galeria dos Brasileiros Ilustres*. Brasília: Coleção Brasil 500 anos. 1999, vol I. p. 177.

5

Anais da Câmara dos Deputados em sessão de 12 de julho de 1845.

um dos dados mais interessantes foi o projeto do então ministro da fazenda Manoel do Alves Branco, como consta das sessões de 1845. Nele o ministro tentava materializar os anseios dos debates políticos ocorridos até aquele momento encaminhando a solução para a criação de um banco nacional que realizasse a substituição das notas do tesouro por seus bilhetes. Este novo meio de circulação teria como característica o fato de ter sua circulação restrita a alguns mercados provinciais e por isso muitas vezes os deputados se referiam a ele como sendo de "provincialização" ou "localização" do meio circulante.⁴

O projeto de Manoel do Alves Branco

O projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo então ministro da fazenda, Manoel do Alves Branco, e dele constavam quatro propostas. A primeira delas tratava-se da provincialização da moeda, a substituição das notas e a criação de um banco que respondesse aos anseios de refundação do Banco do Brasil, expresso em leis desde 1835.

Art. 1º – O giro das notas de 5\$000 a 500\$000 será circunscrito a círculos de uma ou mais províncias, podendo o governo reunir em uma só aquelas que tiverem um porto comum pata todo, ou para a maior parte de seu comércio.

Art. 2º – As notas que circularem na corte e províncias que lhe forem anexadas pelo governo, serão somente conferidas, marcadas, e outra vez emitidas na circulação; as de cada uma das outras províncias ou círculos serão substituídas por novas, que se distinguirão por carimbos particulares, que designem o círculo em que têm que girar, e por duas assinaturas de pessoas conhecidas nele residentes.

Art. 3º – As notas devem ficar distribuídas pelas províncias, ou círculos, na razão da renda geral e provincial, nelas ou neles arrecadada, guardando-se os talões das novas nas tesourarias daquelas províncias onde forem emitidas.(...)

Art. 12º – Feita a nomeação do presidente e principais empregados, considerar-se-á constituída a companhia banco do Brasil, e como tal habilitada a possuir e administrar capitais, rendimentos e quaisquer aquisições que pelo tempo adiante venha a ter o mesmo banco com todos os poderes que em direito são concedidos a tais companhias, e até mesmo a fazer regulamentos para o seu regime interno, contanto que não sejam opostos à lei do estado.

Art. 13º – Constituído o banco pela maneira acima declarada, o governo tratará com ele o resgate e substituição de 45,000 contos do papel circulante, em prazo que não passe vinte anos, sob as condições seguintes a saber:

1. O governo não emitirá mais papel de crédito de curso forçado.
2. O governo tomará para a nação 5,000 contos de ações do banco em prazo indefinido, dentro dos primeiros dez anos, cujos dividendos serão exclusivamente aplicados ao resgate do papel circulante, ou a seu pagamento por todo o tempo da existência do banco.(...)
5. O banco empregará todos os 500 contos anuais reservados em compra de ouro e prata, que mandará reduzir a cunhos novos na casa da moeda, e guardará em seus cofres para fundo de realização de seus bilhetes pagáveis ao portador à vista.⁵

A segunda proposta tratava da reforma do tribunal do tesouro público com a descrição dos cargos e das obrigações dessa instância. A terceira da criação do tribunal de contas, na capital do império, seus cargos e suas obrigações. A quarta das cartas de jogar, cuja exclusividade de fabricação ou importação seriam concedidas pelo governo em troca de uma taxa por baralho. Estas quatro propostas foram enviadas no mesmo dia para as respectivas comissões para análise e posterior orientação da Câmara através de seus pareceres.

O parecer do orçamento foi apresentado em julho de 1845 frisando que era preciso atender tanto aos interesses do tesouro quanto os inte-

6

Anais da Câmara dos Deputados em sessão de 29 de julho de 1845, p. 334.

7

Parecer da primeira comissão do orçamento sobre a proposta do governo para o melhoramento do meio circulante. Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 29 de julho de 1845, p. 334.

8

Saturnino de Souza e Oliveira. 1º filho do coronel de engenhos Aureliano de Souza e Oliveira. Nasceu no Córrego Seco, lugar onde atualmente está a cidade de Petrópolis, em 29 de novembro de 1803 e faleceu a 18 de abril de 1848. Formou-se em direito pela universidade de Coimbra onde estudou com o seu irmão Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Visconde de Sepetiba. Quando voltou ao Brasil dedicou-se à advocacia e trabalhou na criação dos juizes de paz e nos corpos da guarda nacional. Foi inspetor de alfândega da corte e primeiro juiz de paz e comandante do batalhão da freguesia do Sacramento, além de presidente da província do Rio Grande do Sul. Foi deputado pelo Rio de Janeiro na 3ª, 5ª e 6ª legislaturas. Além disso, fez parte do gabinete organizado em 22 de maio de 1847 pelo senador Manoel Alves Branco, depois visconde de Caravelas, ocupando a pasta dos estrangeiros e interinamente a da fazenda em 1847 e a da justiça em 1848. Não chegou a tomar posse como Senador porque faleceu antes. Informações extraídas de BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Edição alemã. Kraus Reprint. Nendeln/Liechtenstein, 1969, vol. VII. p. 197.

resses dos capitalistas "mais do que os outros interessados na solvabilidade do tesouro público, e na fixação do valor do meio circulante, e estabilidade das fortunas".⁶ A comissão ressaltou que a despeito das notas precisarem ser trocadas era impossível a substituição dessas notas pelo valor total do bilhete porque se tratavam de notas cujo valor estava depreciado em aproximadamente 60%. Destacou também que o tesouro não tinha a obrigação restrita de resgatar as notas por um valor fixo e superior ao do mercado, pois os bilhetes haviam sido emitidos em épocas diferentes e com valores desiguais. Por tudo isso era preciso abandonar qualquer pretensão de resgate par a par das notas e adotar um resgate que equivaleria a 62% do valor estampado na nota.

Para efetuar a melhoria o parecer cita as seguintes condições: a provincialização prévia das notas, a promessa em contrato de que o governo não emitiria mais papel de curso forçado e a realização em metal das notas substitutivas do banco asseguradas pelo seu fundo de reserva. Apesar da comissão entender que a proposta sofreria alterações em seus artigos nos debates da Câmara, ela destacou que julgava necessária a declaração em lei dos círculos que dividiriam o império para a circulação restrita de suas notas e que as notas de 1\$ e 5\$ fossem as primeiras a serem substituídas por notas do banco. O parecer foi claro com relação à provincialização.

Consagrando o princípio do resgate pelo preço atual do mercado, ou como dizem os financeiros modernos, consagrando em lei o fato, adota a comissão a provincialização prévia das notas circulantes como meio auxiliar de lhes dificultar falsificação, até que novas garantias lhe dêem a respeito os interesses de todo o público, acionistas do banco, ou bancos.⁷

Encontra-se nesse mesmo dia o projeto do deputado Saturnino de Souza Oliveira, que participou da formulação do parecer apresentado acima e buscava aperfeiçoar as falhas no projeto apresentado pelo ministro da fazenda Manoel do Alves Branco.⁸ Nele o deputado especificava que as notas de 5\$ a 100\$ ficariam restritas a cinco círculos. O primeiro formado pelo município neutro e as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso, o segundo círculo formado pelas províncias do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o terceiro círculo por Bahia e Sergipe, o quarto por Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, o quinto círculo pelas províncias do Maranhão, Piauí e Pará. As novas notas deveriam receber um carimbo no qual deveria constar o número do círculo, as províncias componentes do círculo à qual a nota pertenceria e a assinatura de duas pessoas residentes nos respectivos círculos, além da rubrica do inspetor da tesouraria da província. A "carimbagem" só seria realizada na Corte e para aumentar a segurança as notas seriam emitidas em três vias guardadas cada uma respectivamente na caixa de amortização, na tesouraria da província capital que comandava o círculo e na tesouraria da província em que fora emitida. A base de cálculo para essa substituição das notas seria a arrecadação geral e provincial conseguida em cada círculo ou província. Essa base de cálculo revelou a preocupação de alguns deputados ao ser aplicada às regiões nordestinas por causa das calamidades que algumas dessas regiões eventualmente passavam, as "grandes secas" que desarticulavam todo o comércio provincial. O problema principal é que isso resultaria em uma menor distribuição da massa monetária para essa região caso esse tipo de cálculo fosse mantido.

O deputado Saturnino de Souza e Oliveira tratou ainda da possibilidade de utilizar-se o Banco Comercial do Rio de Janeiro na substituição dos bilhetes. Neste caso, o governo deveria permitir o aumento do fundo capital e participar da compra de parte dessas novas ações asseguradas com apólices da dívida pública. A comissão de exame do banco passaria de anual a semestral, com a presença de dois comissários do tesouro com direito a voto tanto nas deliberações dessa comissão quanto nas assembléias gerais do banco. A direção do banco seria aumentada para 10 membros divididos em 5 juntas, com uma delas ocupando-se exclusivamente dos assuntos relativos à substituição das notas circulantes e à emissão de seus bilhetes.

Um dos pontos que mais chamou a atenção no projeto do deputado foi o benefício pelo qual os bilhetes do banco seriam recebidos nas estações públicas como moeda corrente. Na prática isso conferia aos bilhetes do banco o mesmo status de papel-moeda. Além deste privilégio o banco poderia abrir caixas filiais nas diversas províncias dos círculos estabelecidos em lei inclusive com a possibilidade de emissão de notas nesses círculos. Na impossibilidade de celebrar-se este contrato com qualquer banco já estabelecido o governo deveria esforçar-se para criar um banco que desse conta da substituição da moeda.

Algumas passagens do projeto do deputado Saturnino de Souza e Oliveira, que visavam a complementação do projeto apresentado pelo ministro chamaram a atenção pela maneira como contemplou alguns interesses estabelecidos na praça carioca. Em primeiro lugar o projeto do deputado deixou explícita a possibilidade de se utilizar um dos bancos estabelecido, o Banco Comercial do Rio de Janeiro. Em segundo lugar conferiu aos bilhetes do banco o privilégio de terem seu curso forçado nas estações públicas, item que não estava explicitamente colocado no projeto do ministro. Curiosamente pôde-se encontrar menção no relatório do ministro Manoel do Alves Branco a uma proposta apresentada pelo Banco Comercial "para se encarregar da substituição ou troco da moeda-papel atual por moeda metálica" um ano antes do ministro apresentar o seu projeto à Câmara dos Deputados. Apesar de haver algumas divergências entre os projetos do ministro da fazenda, do deputado e do banco foi possível notar similaridades em diversos pontos.

Um dos pontos divergentes mais radicais com relação à natureza da moeda que substituiria o meio circulante era a do Banco Comercial do Rio de Janeiro que estabelecia claramente a sua intenção de substituir o papel-moeda por moeda metálica. Fora isto na maior parte os três intentos tinham muitos pontos em comum como, por exemplo, a provincialização do giro do meio circulante, a definição dos círculos provinciais, com mínimas diferenças entre o projeto do Banco Comercial e o do deputado. A proposta do banco apresentava, por exemplo, não cinco, mas quatro circuitos provinciais: o primeiro formado pelo município neutro e as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o segundo por Bahia e Sergipe, o terceiro por Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, o quarto círculo pelas províncias do Maranhão, Piauí e Pará. Realizando uma comparação entre o projeto do banco e o do deputado a diferença foi que no projeto do deputado Saturnino de Souza Oliveira o Rio Grande do Sul e Santa Catarina formariam um circuito separado.

A proposta do banco trouxe consigo uma diferença interessante com relação aos outros dois. Ela fez observações e comentários em diversos

artigos tratando de justificar ao ministro Manoel do Alves Branco os motivos pelos quais ele deveria aceitar o plano de substituição do meio circulante proposto pelo banco. Para a instituição bancária a explicação que justificaria a provincialização era a seguinte.

Certamente que em regra geral o meio circulante de um país deve ser uniforme e de curso geral em todo ele; mas isso é relativo à moeda de ouro e prata, porque se for de papel, pede a prudência que a regra seja outra, tornando-a, pelo contrário tão local quanto o permitirem as relações interiores. O fabrico da moeda-papel oferece tantas vantagens e mesmo facilidade aos falsificadores, que o único meio de lhes obstar a indústria é, além dos castigos rigorosíssimos, pôr-lhes grandes embaraços, dificuldades e riscos na introdução, tanto no país como no giro, o que se conseguirá somente restringindo o espaço da circulação, para que todos tenham pleno conhecimento do padrão, das firmas e outros característicos das notas legais e verdadeiras. Contudo, no caso presente, não é preciso apertar muito o círculo de giro do papel, porque, tendo ele de ser apresentado todo ao troco em cada um ano, nessa ocasião se verificará e se eliminarão falso, o que, junto a substituições de novos padrões, talvez empeça inteiramente a falsificação, ou ao menos a torne especulação muito precária a que poucos se animarão. Talvez que esta última razão faça pensar que poderia a circulação da moeda-papel ser geral sem grande inconveniente; mas além do que vai dito, aí ainda ocorre contra isso que seria tão impossível conhecer-se mesmo aproximadamente a circulação de cada província, o que é indispensável para se poder efetuar em cada um o troco dos 5 por cento; em lugar que, limitando o giro a certos e determinados círculos, embora algum papel-moeda tenha passado de uma a outra província, nunca poderá sair do seu círculo respectivo e possível, e mesmo fácil se torna o troco.⁹

9

O projeto apresentado pelo Banco Comercial do Rio de Janeiro para substituição da moeda-papel que consta do relatório do ministro da fazenda Manoel Alves Branco no ano de 1844, p. 4.

Sobre a proposta do Banco Comercial apresentada ao ministro seria duvidosa a conclusão de que ela foi fracassada, uma vez que o ministro apresentou à Câmara dos Deputados um plano de natureza diferente no ano seguinte. Isso porque os seus interesses acabam sendo contemplados, pelo menos em parte, pelo plano do deputado Saturnino de Souza e Oliveira. Além disso, não se pode esquecer o fato de que esta instituição foi um dos bancos que participou da fusão que formou o banco nacional em 1853. NA continuidade do debate encontra-se em 1850 um projeto vindo do Senado assinado pelo Barão de Monte Santo estipulava o seguinte.

Art. 1º O governo é autorizado a substituir algumas ou todas as classes de valores do papel, que atualmente serve de meio circulante, por notas de giro limitado, as quais terão curso forçado somente dentro dos distritos que forem marcados pelo mesmo governo. As notas de um não serão recebidas nas estações públicas de outro distrito.

Art. 2º Os prazos para efetuar-se a substituição de que trata o artigo antecedente serão determinados pelo governo, o qual também é autorizado para pôr em execução as disposições da lei de 6 de outubro de 1835, e quaisquer outras providências que parecerem convenientes para realizar a referida substituição.

Art. 3º Em nenhum caso, e sob nenhum pretexto, poderá ser aumentada a soma de papel circulante no império, ainda mesmo temporariamente.

Art. 4º Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.

Paço do Senado, 16 de fevereiro de 1850 – Barão de Monte Santo, presidente – José da Silva Mafra, 1º secretário – Manoel dos Santos Martins Vallasques, 2º secretário.¹⁰

10

Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 7 de março de 1850, p. 80. Luiz José de Oliveira Mendes. Barão de Monte Santo. Nasceu em 21 de junho de 1779 na Bahia e faleceu em 21 de março de 1851 no Rio de Janeiro. Consta como profissão a de magistrado. Foi Senador pelo Piauí entre 1826 e 1851. Neste período foi vice-presidente do Senado entre 1841 a 1847 e presidente entre 1847 a 1851. Informações extraídas de NOGUEIRA, Octaciano; FIRMO, João Sereno. *Parlamentares do Império*. Obra comemorativa do sesquicentenário da instituição parlamentar no Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973. p. 283.

A importância deste projeto estava no fato de que ele daria materialidade ao parecer da comissão do orçamento emitido em 1845 permitindo ao governo realizar a substituição do papel-moeda em circulação por notas de giro limitado e determinou ainda a fixação do numerário do papel-moeda

11

Lei nº 552 de 31 de maio de 1850. *Coleção das leis do império do Brasil*. Tomo XI, parte 4, seção 18, p. 42.

12

João Capistrano Bandeira de Mello. Nasceu em Sobral, no Ceará a 23 de outubro de 1811. Bacharel em direito pela faculdade de Olinda. Nesta faculdade exerceu o cargo de professor de direito. Foi deputado pela sua província de 1838 a 1875, participou da 4, 8, 9, 11, 14 e 15ª legislaturas. Presidiu as províncias de Alagoas, da Paraíba e de Minas Gerais. Jubilou do magistério em 1861. Informações extraídas de BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Edição Alemã. Kraus Reprint, Nendeln/Liechtenstein, 1969, vol. III. p. 382.

Bernardo de Souza Franco. Visconde de Souza Franco. Nasceu na província do Pará em 28 de junho de 1805. Formou-se bacharel em Direito por Olinda. Foi nomeado Juiz do cível da capital. Foi presidente da província do Pará em 1839 em substituição ao general Andréia. De Junho a Dezembro de 1844 foi presidente da província das Alagoas. Desde 1842 entrou no partido progressista "no propósito de opor barreira aos excessos do partido conservador", foi neste partido que se distinguiu nas sessões de 1844, 1848 e principalmente nas de 1850, tornou-se um dos seus principais chefes desse partido e depois do conciliador. Em 1848 fez parte do ministério Paula e Souza e ocupou por quatro meses a pasta dos Negócios Estrangeiros, e interinamente no mês de setembro a da Fazenda. Perde as eleições e se retira entre os anos de 1853 a 1855 quando retorna como deputado. Nesse mesmo ano é eleito Senador pela província do Pará e continuou a militar pela conciliação no Senado. "Progressista em finanças, o conselheiro Souza Franco tem sabido adotar as vantagens do progresso sem os perigos das bruscas inovações; o crédito, desenvolvido por meio da criação dos estabelecimentos bancários, o foi contudo com tão grave madureza, que a crise financeira que sobreveio no mundo comercial não encontrou o Império envolvido nessas excessivas especulações, que têm sido uma das principais causas dos desastres de muitas outras praças comerciais". Faleceu a 08 de maio de 1875 na Guanabara. Informações extraídas de SISSON, S. A. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. Brasília: Coleção Brasil 500 anos. 1999, vol. I. p. 115. Algumas informações complementares foram extraídas de NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. *Parlamentares do Império*. Obra comemorativa do sesquicentenário da instituição parlamentar no Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

13

A fala do deputado João Capistrano Bandeira de Mello consta dos Anais da Câmara dos Deputados na sessão de 7 de março de 1850, p. 81.

14

A fala do deputado Bernardo de Souza Franco consta da sessão de 7 de março de 1850, página 85. Suas idéias estão explicadas em seu opúsculo. FRANCO, Bernardo de Souza. *Os Bancos do Brasil: sua história, defeitos da organização atual e reforma do sistema bancário*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, c1984. (1ª ed. 1848).

em circulação. Este projeto foi depois transformado na lei nº 552 de 31 de maio de 1850 como constava da coleção das leis do Império sem nenhuma transformação significativa em sua redação.¹¹

É necessário assinalar que no decorrer dos debates as posições acabaram polarizando-se entre os que atacavam a provincialização e os que a defendiam. Combatendo a medida proposta destacaram-se os deputados João Capistrano Bandeira de Mello e Bernardo de Souza Franco.¹² O primeiro discordava da medida e acentuava que a restrição da circulação monetária traria inúmeros malefícios para a economia do país. A economia foi abordada por ele como um elemento dinâmico de enorme fluidez e que as diversas áreas que formavam seus mercados estariam em constante transformação. Esta imagem foi uma constante nas falas dos deputados que se referiam ao mecanismo econômico como uma "balança" que segundo uma regra natural do mercado tenderia a equilibrar-se equiparando moeda a produtos pelo movimento comercial. Era esta a argumentação daqueles que criticavam qualquer cálculo baseado nas rendas provinciais em um determinado momento porque não haveria como se calcular precisamente se o mercado estaria com excesso ou ausência eventual de meio circulante antes do desencadeamento do mecanismo de compensação que igualaria a quantidade de moeda e produtos.

Mesmo ao considerar-se que alguma classe de notas tivesse circulação geral e que pudessem migrar entre os diferentes círculos para equilibrar os mercados também haveria especulação sobre este tipo de moeda que encareceria pelo excesso de busca. Segundo os deputados que se colocaram contra a provincialização, como foi o caso de João Capistrano Bandeira de Mello, o pior era que a intenção de dificultar a falsificação e conseqüentemente a depreciação do meio circulante não seria conseguida. Em primeiro lugar porque persistiria o benefício econômico da transformação do papel em papel-moeda, em segundo lugar porque os mecanismos de verificação da autenticidade da nota, como as assinaturas nas cédulas, por exemplo, seriam apenas mais elementos a serem copiados pelos falsificadores, em terceiro lugar era preciso considerar a capacidade dos recebedores dessas notas de conferir tais elementos de segurança para certificarem-se se as notas seriam verdadeiras ou não.¹³

Com relação ao deputado Bernardo de Souza Franco foi interessante por notar que ele não se opôs à localização do meio circulante na primeira votação em que se cogitou essa medida. Pelo que se pode deprender do conjunto de suas falas e da leitura de seu opúsculo para ele a medida isolada da provincialização do meio circulante não resolveria o problema. Essa medida só seria válida se estivesse associada à liberdade de emissão de bancos provinciais que permitissem a elasticidade que o mercado necessitava. Fora a primeira votação sua posição tornou-se contrária à medida e o deputado passou a criticar o governo por querer uma autorização prévia para enfrentar quaisquer futuras situações sem recorrer à consulta da Câmara dos Deputados, o que tiraria o sentido de existência da mesma. Em sua exposição ele assinalou que "*não é possível que a câmara conceda em algum tempo a ministro algum, seja ele quem for, o direito de localizar todo o papel à vista dos inconvenientes que daí podem surgir*".¹⁴ Apontou ainda o fato de que esse projeto abriria a possibilidade do governo localizar todas as notas sem que o governo respondesse à questão de como acomodaria o meio circu-

15

Zacarias de Góis e Vasconcelos. Nasceu em Valença, província da Bahia, a 05 de novembro de 1815 e faleceu no Rio de Janeiro a 28 de dezembro de 1877. Doutor em direito pela academia de Olinda e professor pela mesma academia. Presidiu as províncias de Sergipe, Piauí e Paraná. Representou a província do Paraná na 11ª legislatura, a de Sergipe na 8ª e a da Bahia na 9ª e na 12ª. Foi Senador pela Bahia e ocupou em vários gabinetes as pastas da marinha, do império, da justiça e da fazenda sendo o organizador dos de 24/5/1862 (o ministério dos 3 dias), 15/01/1864 e 03/08/1866. Foi conservador e em 1862 passou a militar pelo partido liberal, "quando inaugurou-se o da liga, para que cooperou bastante". Informações extraídas de BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. RJ. 1883. Edição alemã. Kraus Reprint, Nendeln/Liechtenstein, 1969, vol. VII. p. 407.

Joaquim José Rodrigues Torres. Visconde de Itaboraí. Nasceu em 13 de dezembro de 1802 no Porto de Caxias, freguesia de Itaboraí, província do Rio de Janeiro. Estudou matemática em Coimbra e quando voltou tornou-se professor na Academia Militar. Em 1831 assume a pasta da marinha pela regência de Lima e Silva, Bráulio Muniz e Costa Carvalho. Representou o Rio de Janeiro na Câmara dos deputados em 1833. Segundo Sisson "abraçando as idéias saquaremas tornou-se um dos mais eminentes dentre seus chefes". Em 1837 Feijó o nomeia para a pasta da Marinha. Em 1840 foi chamado a ocupar a pasta do Império e interinamente a da Marinha. Em 1843 volta ao Ministério da Marinha. Em 1844 foi eleito Senador pelo Rio de Janeiro. Em 1849 assume como Ministro dos Negócios da Fazenda até 1853, quando cai este ministério. SISSON, S. A. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. Brasília: Coleção Brasil 500 anos, 1999, vol I. p. 73.

16

Quanto à fala de Bernardo de Souza Franco sobre a falta de meio circulante ver os argumentos na sessão de 25 de abril de 1850, p. 479.

lante à elasticidade dos mercados. Como solução apontou a formação de uma rede bancária privada e emissionista que adequasse sua emissão às necessidades do mercado.

Na defesa do projeto destacaram-se o deputado Zacarias de Góis e Vasconcelos e o então ministro da fazenda Joaquim José Rodrigues Torres.¹⁵ O deputado destacou dois pontos positivos: o projeto proibia novas emissões, o que impedia a superabundância do meio circulante e conseqüentemente a sua desvalorização, bem como dificultava as falsificações aumentando a credibilidade da moeda. Alegava que a depreciação da moeda se devia ao excesso de emissões e não pela restrição da circulação que porventura viessem a sofrer as notas, como havia sustentado o deputado João Capistrano Bandeira de Mello. Desta forma seria de vital importância que constasse do projeto o compromisso do governo não emitir mais papel de curso forçado. Rebateu também os argumentos de Bernardo de Souza Franco advertindo que no caso do Brasil ter praticado a pluralidade de emissões o país se encontraria naquele momento mergulhado numa crise econômica pela superabundância do meio circulante. Explicou à Câmara dos Deputados que a medida de provincialização era uma medida de transição que buscava dar estabilidade ao meio circulante livrando-o das oscilações e que depois da estabilidade não haveria problemas em unificar-se o meio circulante. Afirmou que tais planos constavam do relatório do ministro e este explicava tudo com relação aos valores das moedas, as classes que teriam sua circulação restrita e as que teriam circulação geral, etc.

O ministro da fazenda, Joaquim José Rodrigues Torres, defendeu o projeto e reafirmou que esta medida dificultava a falsificação porque restringiria em muito o raio de ação dos falsificadores e ao mesmo tempo facilitaria a identificação e a retirada de papel falso do mercado. Explicou que os círculos indicados no projeto do deputado Saturnino de Souza Oliveira eram grandes demais o que inviabilizaria os pontos positivos da localização. Esclareceu minúcias do seu projeto e não escondeu que se a provincialização mostrasse bons resultados ele poderia localizar, no futuro, até mesmo as notas de circulação geral. Além disso, criticou as afirmações do deputado Bernardo de Souza Franco dizendo que suas colocações seriam infundadas uma vez que, como o próprio deputado propôs, o mercado se auto-regulava e, portanto, jamais haveria casos de escassez contínua de moeda em uma região posto que o mecanismo de compensação agiria impedindo qualquer crise financeira.

Pôde-se notar pelos debates que os argumentos se dividem basicamente em duas correntes expostas por dois articuladores: Bernardo de Souza Franco e Joaquim José Rodrigues Torres. Para o primeiro o problema do meio circulante não era a abundância de notas, mas sim pela falta delas pela inadequação do meio circulante às necessidades do mercado. Estas só poderiam ser atendidas pela instalação de uma rede bancária emissionista nas províncias que resolvesse o problema da elasticidade da qual os mercados precisavam.¹⁶ O deputado assumiu uma argumentação que se aproximou da corrente de pensamento papelistas ainda mais quando propôs uma emissão sem a correspondência total com relação ao fundo de reserva dos bancos. Para ele a simples existência de bancos particulares em funcionamento nas províncias demonstrava a existência de capitais dormentes que deveriam ser empregados na formação

17

O debate sobre o meio circulante ocorrido no Brasil encontrou correspondência com um debate similar entre duas correntes econômicas na Inglaterra. Pode-se notar a defesa de crenças que diziam respeito a como a economia funcionava, por quais princípios ela se regularia e uma releitura dos conceitos europeus de acordo com a especificidade nacional. Os chamados metalistas, por exemplo, defendiam o predomínio de moeda metálica, acreditavam no valor intrínseco dos metais preciosos como meio-circulante e nos benefícios que traria sua utilização como moeda e atrelavam a questão da taxa de câmbio à conversibilidade da moeda por um valor fixo em metal. Os chamados pluralistas, por sua vez, acreditavam no predomínio do papel-moeda, nas facilidades de transação com esse tipo de moeda e na maior facilidade de expansão do crédito. O foco de sua preocupação era a circulação interna e para que o papel-moeda emitido não pesasse sobre o câmbio era necessário que as emissões não ultrapassassem a quantia necessária ao movimento da produção interna. Para o embate entre metalistas e pluralistas consultar ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de. *1864: conflito entre metalistas e pluralistas*. 1987. 197 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1987; SAES, Flávio Azevedo Marques de. *Crédito e bancos no desenvolvimento da economia paulista 1850-1930*. São Paulo: IPE/USP, 1986.

18

Discurso do ministro Joaquim José Rodrigues Torres à Câmara dos Deputados na sessão de 25 de abril de 1850, p. 485.

19

Anais da Câmara dos Deputados em sessão de 27 de abril de 1850, p. 512.

20

Anais da Câmara dos Deputados em sessão de 18 de junho de 1853, p. 250.

da rede privada emissionista de estabelecimentos bancários que certamente resolveria o problema da oscilação de valor do meio circulante.¹⁷

Por sua vez, Joaquim José Rodrigues Torres defendeu que o problema relativo ao meio circulante era a superabundância de papel-moeda e que isso forçava uma depreciação no valor da moeda que havia sido fixado em lei. A medida proposta inibiria a falsificação do dinheiro representando o primeiro passo em direção à melhoria. Para o ministro era difícil imaginar um sistema bancário como o defendido por Bernardo de Souza Franco, que emitisse uma quantidade superior de notas em relação à suas reservas metálicas.

Mas se organizássemos um banco nas circunstâncias atuais que emitisse qualquer quantia, de 10, 12 ou 16,000:000\$ de notas suas, e que não tivesse para pagamento dessas notas nenhum fundo metálico em reserva, acredita a Câmara que este banco se pudesse sustentar, não digo um ano, mas mesmo um mês?¹⁸

Como resultado das discussões e do confronto entre os que apoiavam a medida e os que a combatiam o primeiro artigo do projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em 7 de março de 1850 e foi aprovado em 9 de março, juntamente com os artigos 2 e 3. O projeto foi adotado em 27 de abril de 1850 e enviado à comissão de redação. Depois foi publicado na Coleção das leis do império do Brasil como lei nº 552 de 31 de maio de 1850.

A aprovação do projeto de provincialização constou do dia 27 de abril de 1850.¹⁹ Apesar desta vitória foi possível encontrar, na continuação da pesquisa, uma fala de João Capistrano Bandeira Mello na qual parabenizava o ministro Joaquim José Rodrigues Torres por não tê-la executado.

Sr. Presidente o nobre ministro até uma certa época julgou que o principal expediente de melhorar o meio circulante do país era a provincialização das notas. Tive ocasião de opor-me a essa medida, e de alguma sorte vanglorio-me de ver hoje que afinal o nobre ministro concordou comigo, e não pôs em execução a providência que com todas as forças reclamou do corpo legislativo como essencial ao melhoramento do meio circulante. Abandonou pois o nobre ministro esse recurso, que julgou até então muito valioso, e agora apresenta o outro, que vem a ser a intervenção do banco. Apreciemos este novo recurso.²⁰

Desta maneira a última informação que temos foi que o projeto, apesar de haver sido aprovado, até 1853 não fora posto em execução. Este dado implicou em questionamentos sobre a força que o poder executivo teria na efetiva definição e execução das políticas econômicas para responder a esta dúvida e ter uma idéia da exata extensão desse poder seria preciso identificar uma quantidade considerável de leis sobre a política econômica e verificar a sua efetiva aplicação, o que não foi objeto de minha pesquisa. Para tanto se apresentaria de antemão uma dificuldade de verificação para saber se as medidas não ficaram restritas ao papel. A adoção efetiva de uma medida está inscrita no próprio debate em período posterior à sua aprovação e publicação como uma espécie de discurso da vitória. Este fato provavelmente facilitaria a verificação da aplicação das leis por estudos temáticos que se estendessem até momentos posteriores à aprovação das medidas pelo legislativo elucidando cada vez mais a relação entre os poderes executivo e legislativo.

Neste caso duas considerações devem ser levantadas sem a pretensão de esgotar o tema nem sanar definitivamente eventuais dúvidas. A primeira é qual o sentido de divisão de poderes que permite a aplicação das medidas econômicas aprovadas pelo legislativo. A segunda é quais expressões constam

da redação do texto da lei, afinal estas expressões podem ser indicativas da relação entre os dois poderes e devem fornecer pistas que facilitem a sua compreensão de tal relação. No tocante à primeira consideração foi possível perceber de modo geral que o poder legislativo apelava à percepção do poder executivo de modo a que o último realizasse os ajustes necessários à implantação das medidas. Ao abordarmos a questão de tal forma é possível entender o fato do deputado João Capistrano Bandeira Mello elogiar a atitude do ministro em não implementar a provincialização a despeito desta medida ter sido aprovada pelo legislativo. Tal atitude só faria sentido caso se considere uma cooperação mútua com margem de manobra entre os diversos poderes para a implementação das leis aprovadas pelo poder legislativo. Com relação à segunda consideração o texto aprovado foi o seguinte.

Art. 1º. O Governo é autorizado para substituir algumas ou todas as classes de valores de papel que atualmente serve de meio circulante, por notas de giro limitado, as quais terão curso forçado somente dentro dos distritos, que forem marcados pelo mesmo Governo. As notas de um não serão recebidas nas Estações Públicas de outro distrito. (grifo meu)

Art. 2º Os prazos para efetuar-se a substituição de que trata o artigo antecedente serão determinados pelo governo, o qual também é autorizado para pôr em execução as disposições da lei de 6 de outubro de 1835, e quaisquer outras providências que parecerem convenientes para realizar a referida substituição.²¹ (grifo meu)

21

Lei número 552 de 31 de maio de 1850, *Coleção das leis do império*.

Na redação os termos utilizados foram "*autorizado*" ou "*que parecerem convenientes*" e são indicativos não de uma submissão do poder legislativo ao poder executivo, mas uma cooperação do poder legislativo com relação ao poder executivo e vice-versa. Este último seria o único entre os poderes capaz de perceber a necessidade e implementar tal medida permitindo a manutenção do valor do meio circulante.

Conclusão

Como foi visto a provincialização do meio circulante foi uma idéia que nasceu do combate à falsificação das notas em circulação e da intenção de melhoria do meio circulante. Aparentemente, a prática criminal era tão grande que chegou a prejudicar a credibilidade que a "moeda-papel" tinha. Também foi possível identificar argumentações e propostas sobre a localização da moeda que indicaram sintonia com as correntes de pensamento que ficaram conhecidas na historiografia como metalistas e papelistas.²²

No entanto, é preciso registrar que em nenhum momento do estudo os políticos que se expressaram na Câmara dos Deputados utilizaram-se dessas nomenclaturas para identificar-se ou enquadrar suas posições. Aparentemente, esta foi uma classificação extemporânea ou oriunda de outros meios que não os discursos. Por último, é preciso considerar que a provincialização era uma medida que se consolidaria na substituição do meio circulante, por isso esta discussão só pode ser efetivamente apreciada se associada ao posterior desenrolar do debate em torno da formação do banco nacional. Este é o motivo pela qual soube-se que a medida da provincialização não foi aplicada uma vez que a pesquisa completa da dissertação visa a leitura e compreensão do debate monetário até o ano de 1853, quando formou-se o novo Banco do Brasil.

22

ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de. *1864: conflito entre metalistas e pluralistas*. 1987. 197 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1987.

Recebido para publicação em
novembro de 2007
Aprovado em Fevereiro de 2008